



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

1 Ao oitavo dia do mês de fevereiro do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
3 (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima Ribeiro Có.
4 **Conselheiros regionais presentes:** Brasil Americo Louly Campos (Conselheiro Titular), Carlos
5 Medeiros Silva (Conselheiro Titular), Celso de Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), Cleuber
6 da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose de Matos (Conselheiro Titular), Diogo
7 Santos de Paula (Conselheiro Suplente), Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio (Conselheira Titular),
8 Dyego Randson G de Medeiros (Conselheiro Titular), Eduardo Luis Lafeta de Oliveira
9 (Conselheiro Titular), Eduardo Pickler Schulter (Conselheiro Suplente), Eduardo Stahlhoefer
10 (Conselheiro Suplente), Egomar Dickel (Conselheiro Titular), Ernande de Sousa Nascimento
11 (Conselheiro Suplente), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro Titular), Fábio Oliveira
12 Guimarães (Conselheiro Titular), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro Titular),
13 Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo de Faria Franco (Conselheiro
14 Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas Junior (Conselheiro
15 Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular), Isaias Baptista Martins (Conselheiro
16 Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular),
17 Juliane Fortes (Conselheira Titular), Kim Parente Currelin Perpetuo (Conselheiro Titular), Lúcio
18 Antonio Ivar do Sul (Conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista de Souza (Conselheiro
19 Titular), Marjorie Stemler da Veiga (Conselheiro Titular), Maruska Lima De Sousa Holanda
20 (Conselheira Titular), Mauro Biancamano Guimaraes (Conselheiro Titular), Nathalia Freitas
21 Boaventura (Conselheira Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci (Conselheira
22 Titular), Nicolau Brito da Cunha (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti
23 (Conselheira Titular) e Wallace Gomes de Araújo (Conselheiro Titular). **Conselheiros regionais**
24 **que justificaram a sua ausência:** Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), João
25 Batista Serroni de Oliva (Conselheiro Titular), Marcos Antônio Dias (Conselheiro Suplente),
26 Militão André da Silva Bastos (Conselheiro Titular) e Thiago Hamilton de Souza Cordeiro
27 (Conselheiro Titular). **1. Verificação do quórum:** Após a verificação do quórum, a presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

28 abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a execução do hino, a presidente passou ao
29 próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação da ata da sessão plenária anterior:** ⇒ Ata
30 da 624ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 23.11.2022. Ata aprovada sem alterações. A
31 ata foi colocada em votação e, por 14 (quatorze) votos favoráveis e 13 (treze) abstenções, foi
32 aprovada. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY
33 CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DYEGO
34 RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO PICKLER SCHULTER, ERNANDE DE SOUSA
35 NASCIMENTO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA
36 FRANCO, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARCUS
37 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA e NICOLAU
38 BRITO DA CUNHA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: DIOGO SANTOS
39 DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, FÁBIO
40 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
41 GONÇALVES MOURÃO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR,
42 ISAIAS BAPTISTA MARTINS, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARJORIE
43 STEMLER DA VEIGA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA e NATHERCIA
44 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI. **Ata da 625ª Sessão Plenária Ordinária**
45 **realizada em 14.12.2022.** Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 14
46 (quatorze) votos favoráveis e 13 (treze) abstenções, foi aprovada. Votaram favoravelmente os
47 senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA,
48 DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO PICKLER SCHULTER, ERNANDE DE
49 SOUSA NASCIMENTO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE
50 FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
51 NUNES, JULIANE FORTES, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA
52 LIMA DE SOUSA HOLANDA e NICOLAU BRITO DA CUNHA. Abstiveram-se da votação
53 os senhores conselheiros: CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DIOGO SANTOS DE
54 PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, FÁBIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

55 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
56 GONÇALVES MOURÃO, GUTEMBERG FARIA RIOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
57 KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, NATHALIA
58 FREITAS BOAVENTURA e NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES
59 RICCI. **Ata da 626ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 25.01.2023.** Ata aprovada sem
60 alterações. A ata foi colocada em votação e, por 23 (vinte e três) votos favoráveis e 04 (quatro)
61 abstenções, foi aprovada: Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL
62 AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DIOGO SANTOS DE PAULA,
63 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS,
64 EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,
65 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
66 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
67 JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE
68 CURRLIN PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE
69 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHALIA FREITAS
70 BOAVENTURA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI e
71 NICOLAU BRITO DA CUNHA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: CELSO
72 DE ALCÂNTARA CHAGAS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES
73 OLIVEIRA e FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO. **4. Apresentação de**
74 **Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados.** **5.1**
75 **Presidência:** A presidente comunicou que o CREA-df recebeu um troféu de reconhecimento
76 pelos trinta e dois mil atendimentos realizados durante o período de um ano (2021-2022), da
77 empresa que presta o serviço referente à inteligência artificial Minerva, que tira dúvidas relativas
78 ao serviços do CREA-DF no site, diminuindo assim o atendimento presencial e via chat do Crea-
79 DF. A presidente informou que nas entrevistas dos todos os candidatos a governadores do DF, no
80 Sinduscon, o CREA-DF elaborou uma pergunta, igual para todos os candidatos, na questão da
81 drenagem. A presidente informou ainda que foi apresentado ao Confea, na ultima reunião do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

82 Colégio de Presidentes o projeto de fiscalização com fundo do Prodesu que, através de um
83 aplicativo com inteligência artificial criado por uma empresa, consegue identificar e mandar
84 imagens e mapeamento de áreas possivelmente a serem fiscalizadas. O Aprimora+ fará uma
85 abordagem sobre esse tema no dia 14.02.23. **5.2 Diretoria:** o conselheiro Hilário Dantas Junior
86 agradeceu à presidente e à equipe do Crea pelos dois últimos anos de seu trabalho como Diretor
87 Administrativo. O Diretor Geral da Mutua Artur Milhomem informou que o projeto sede da
88 Mutua no Crea-DF foi criado em 24/02/2017, através do processo 203260, e agora está sendo
89 colocado em prática. A expectativa é que até o mês de abril já tenhamos um projeto, começando
90 a obra em maio, e novembro estarmos com a obra finalizada. O diretor informou ainda que a
91 sede da Mutua no Crea-DF será voltada para atendimento ao engenheiro, e contará também com
92 áreas para os funcionários do Crea-DF. **5.3 Câmaras Especializadas:** **5.4 Comissões/Grupos**
93 **de Trabalho:** Nada consta. **5.5 Conselheiros Regionais:** o conselheiro Eduardo Luis Lafeté de
94 Oliveira questionou o Diretor Geral da Mutua Artur Milhomem sobre o seguro dos conselheiros,
95 o qual respondeu não haver novidades até o momento. O conselheiro Isaias Baptista Martins
96 informou que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica se reunirá no dia seguinte para
97 tratar das modificações da Res. 1025/2009. **5.6 Representações:** Nada consta. **6. Ordem do dia.**
98 **6.1 Relato de processos:** **6.1.1.0 Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios – CEEMMST.**
99 **6.1.1.1** Processo: 215.073/2021. Interessado: Davi Stoll Evangelista. Assunto: Interrupção de
100 Registro de Profissional. Processo pautado para a próxima reunião. **6.1.1.2** Processo:
101 200.475/2021. Interessado: Arthur Gomes Nascimento. Assunto: Interrupção de Registro
102 Profissional. Processo pautado para a próxima reunião. **6.1.1.3** Processo: 216.565/2018.
103 Interessado: Patricia Nubia Takei. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo
104 pautado para a próxima reunião. **6.1.2.0 Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher – CEEMMST.**
105 **6.1.2.1** Processo: 206.619/2022. Interessado: Hudson de Barros Pinto. Assunto: Registro de
106 Profissional. Processo pautado para a próxima reunião. **6.1.2.2** Processo: 208.112/2022.
107 Interessado: Renato Tomita Hama. Assunto: Inclusão De Título/Anotação de Curso. Processo
108 pautado para a próxima reunião. **6.1.2.3** Processo: 214.834/2021. Interessado: Gustavo Ramos da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

109 Silva. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Processo pautado para a próxima
110 reunião. **6.1.2.4** Processo: 208.672/2022. Interessado: Fernando Fonseca Cavalcanti de
111 Albuquerque. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Processo pautado para a próxima
112 reunião. **6.1.2.5** Processo: 201859/2022. Interessado: Eduardo Jorge Silva Leite Junior. Assunto:
113 Inclusão de Título/Anotação de Curso. Processo pautado para a próxima reunião. **6.1.3.0**
114 **Relatora: Eng.ª Civil Nathércia Christianne Barbosa Guimarães Ricci - CEECMG 6.1.3.1**
115 Processo: 211722/2020. Interessado: TJDFT/CONFEA. Assunto: Denúncia – Ética. **DECISÃO:**
116 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF, reunido em 08 de
117 fevereiro de 2023, apreciando o processo n.º 211722/2020, de interesse do Tribunal de Justiça do
118 Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, relatado e fundamentado pela conselheira regional
119 Eng.ª Civil Nathércia Christianne Barbosa Guimarães Ricci, relatora no Plenário, relativo ao
120 processo em epígrafe, que trata de de uma denúncia requerida pelo Tribunal de Justiça do
121 Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, encaminhado a este Plenário para análise da conduta
122 do Eng. Agrimensor Arcélio Feitosa Castelo Branco; Considerando que a abertura da denúncia
123 se deu em razão de intimado pelo Juízo, para aceitar o múnus, profissional não respondeu à
124 intimação, quedando da sua responsabilidade; considerando que foi enviado ofício ao
125 profissional denunciado para que ele, caso quisesse, se manifestasse no prazo de 10 dias úteis,
126 bem como apresentasse documentos pertinentes ao esclarecimento dos fatos; considerando que o
127 profissional solicitou cópia do processo para fins de apresentação de manifestação/recurso, sendo
128 essa, a data em que o profissional tomou ciência do processo; considerando que o interessado
129 apresentou sua manifestação ao Plenário a partir da notificação recebida; considerando que o
130 Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei n.º 5194, de 1966, com objetivo principal de
131 fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos,
132 meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando a Lei n.º 5.194, de 1966,
133 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras
134 providências; considerando que a Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, adotou o Código de
135 Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

136 considerando o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da
137 Geografia e da Meteorologia; considerando a Resolução n.º 1.004, do Confea, de 2003, que
138 aprova o regulamento para a condução do processo ético disciplinar; considerando o artigo 2, da
139 Resolução n.º 1.004, de 2003, em que a apuração e condução de processo de infração ao Código
140 de Ética Profissional obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,
141 motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança
142 jurídica, interesse público e eficiência; considerando que devidamente instruído os autos a
143 conselheira regional apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário do Crea-DF;
144 considerando os argumentos da conselheira relatora a seguir transcritos: *"Considerando que o*
145 *Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei n.º 5194, de 1966, com objetivo principal de*
146 *fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos,*
147 *meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; Considerando que o processo foi objeto*
148 *de análise pela Assessoria Jurídica (AJU) a qual emitiu o Despacho n.º 011/2020 em*
149 *cumprimento à legislação que rege o sistema Confea/Crea; Considerando que o Eng. em*
150 *Agrimensura Arcélio Feitosa Castelo Branco apresentou sua manifestação e registrou o*
151 *seguinte: 'No dia 19/10/2020 foi solicitado abertura de processo para acompanhamento de*
152 *apuração de falta ético-profissional a pedido do TJDF/CONFEA. Na ocasião, o juiz diz que o*
153 *profissional não se manifestou acerca da nomeação para atuar como perito judicial. No entanto,*
154 *quando fiz o cadastro no TJDF para ser perito judicial, deixei um e-mail cadastrado*
155 *(arccastelobranco@hotmail.com), como faz muito tempo e não usava frequentemente, este e-*
156 *mail ficou inativo, e perdi a senha, perdi totalmente o acesso. Afirmando que não houve um contato*
157 *por telefone, apenas esse pedido por E-mail. Fato é que não me silencieei intencionalmente, mas*
158 *sim, por não saber da existência desta nomeação. Corroborando que ser perito judicial é algo que*
159 *levo muito a sério e me sinto honrado quando sou convidado. Peço desculpas pelo transtorno*
160 *aos interessados no processo. Isto posto, solicito o arquivamento definitivo do ref. Processo de*
161 *apuração de falta ética profissional. Ademais informo que meu E-mail. Atual*
162 *é: arceliocastelobranco@gmail.com e telefone para contato (61) 98210-7083.'* Considerando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

163 que a Lei n.º 5.194, de 1966, regulou o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-
164 Agrônomo; Considerando que o art. 33 da citada Lei menciona o seguinte: os Conselhos
165 Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) são órgãos de fiscalização do exercício de
166 profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões; Considerando que o art. 34 da mesma
167 Lei estabelece como atribuições dos Conselhos Regionais, entre outras: [...] d) julgar e decidir,
168 em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados
169 pelas Câmaras Especializadas; Considerando que o art. 71 da lei supracitada registra que as
170 penalidades aplicáveis por infração da presente lei são as seguintes, de acordo com a gravidade
171 da falta: a) advertência reservada; b) censura pública; c) multa; d) suspensão temporária do
172 exercício profissional; e e) cancelamento definitivo do registro; Considerando que o art. 72 da
173 lei já citada estabelece que as penas de advertência reservada e de censura pública são
174 aplicáveis aos profissionais que deixarem de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em
175 vista a gravidade da falta e os casos de reincidência, a critério das respectivas câmaras
176 especializadas; Considerando que a Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, adotou o Código de
177 Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da
178 Meteorologia; Considerando que os artigos 8º, 9º e 10º da resolução citada, transcritos abaixo,
179 tratam, respectivamente, Dos Princípios Éticos, Dos Deveres, e Das Condutas Vedadas, ou seja,
180 os critérios para averiguar o comportamento do profissional perante a situação e, se for o caso,
181 conduzir à dosimetria da penalidade (art. 71 da Lei n.º 5.194, de 1966): **4. DOS PRINCÍPIOS**
182 **ÉTICOS.** Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o
183 profissional deve pautar sua conduta: Do objetivo da profissão: I – A profissão é bem social da
184 humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos maiores a
185 preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus
186 valores; Da natureza da profissão: II – A profissão é bem cultural da humanidade construído
187 permanentemente pelos conhecimentos técnicos e científicos e pela criação artística,
188 manifestando-se pela prática tecnológica, colocado a serviço da melhoria da qualidade de vida
189 do homem; Da honradez da profissão: III – A profissão é alto título de honra e sua prática exige





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

190 *conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional: IV – A profissão realiza-se pelo*
191 *cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas*
192 *adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e*
193 *produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; Do relacionamento profissional: V*
194 *– A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista*
195 *dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e*
196 *colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com*
197 *lealdade na competição; Da intervenção profissional sobre o meio: VI – A profissão é exercida*
198 *com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes*
199 *natural e construído e da incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores; Da*
200 *liberdade e segurança profissionais: VII – A profissão é de livre exercício aos qualificados,*
201 *sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo. 5. DOS DEVERES. Art. 9º No exercício*
202 *da profissão são deveres do profissional: I – ante o ser humano e seus valores: a) oferecer seu*
203 *saber para o bem da humanidade; b) harmonizar os interesses pessoais aos coletivos; c)*
204 *contribuir para a preservação da incolumidade pública; d) divulgar os conhecimentos*
205 *científicos, artísticos e tecnológicos inerentes à profissão; II – ante a profissão: a) identificar-se*
206 *e dedicar-se com zelo à profissão; b) conservar e desenvolver a cultura da profissão; c)*
207 *preservar o bom conceito e o apreço social da profissão; d) desempenhar sua profissão ou*
208 *função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização; e) empenhar-*
209 *se junto aos organismos profissionais no sentido da consolidação da cidadania e da*
210 *solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas. III – nas relações com os*
211 *clientes, empregadores e colaboradores: a) dispensar tratamento justo a terceiros, observando o*
212 *princípio da equidade; b) resguardar o sigilo profissional quando do interesse de seu cliente ou*
213 *empregador, salvo em havendo a obrigação legal da divulgação ou da informação; c) fornecer*
214 *informação certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal; d) atuar com*
215 *imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais; e) considerar o direito de escolha*
216 *do destinatário dos serviços, ofertando-lhe, sempre que possível, alternativas viáveis e*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

217 adequadas às demandas em suas propostas; f) alertar sobre os riscos e responsabilidades
218 relativos às prescrições técnicas e as consequências presumíveis de sua inobservância; g)
219 adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes
220 aplicáveis; IV – nas relações com os demais profissionais: a) Atuar com lealdade no mercado de
221 trabalho, observando o princípio da igualdade de condições; b) Manter-se informado sobre as
222 normas que regulamentam o exercício da profissão; c) Preservar e defender os direitos
223 profissionais; V – Ante ao meio: a) Orientar o exercício das atividades profissionais pelos
224 preceitos do desenvolvimento sustentável; b) Atender, quando da elaboração de projetos,
225 execução de obras ou criação de novos produtos, aos princípios e recomendações de
226 conservação de energia e de minimização dos impactos ambientais; c) Considerar em todos os
227 planos, projetos e serviços as diretrizes e disposições concernentes à preservação e ao
228 desenvolvimento dos patrimônios sócio-cultural e ambiental. 6. DAS CONDUTAS VEDADAS.
229 Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I – ante ao ser humano
230 e a seus valores: a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício; b)
231 Usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins
232 discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais. c) Prestar de má-fé orientação, proposta,
233 prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus
234 bens patrimoniais; II – ante a profissão: a) Aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou
235 tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação; b) Utilizar indevida ou abusivamente do
236 privilégio de exclusividade de direito profissional; c) Omitir ou ocultar fato de seu conhecimento
237 que transgrida a ética profissional; III – nas relações com os clientes, empregadores e
238 colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b)
239 apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de
240 honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção
241 de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; d) usar de artifícios ou
242 expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções
243 ou ao desenvolvimento profissional; e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

244 *trabalho sob sua coordenação; f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem*
245 *prévia comunicação; g) impor ritmo de trabalho excessivo ou, exercer pressão psicológica ou*
246 *assédio moral sobre os colaboradores; IV – nas relações com os demais profissionais: a)*
247 *intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no*
248 *exercício do dever legal; b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão; c)*
249 *agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão; d) atentar contra a*
250 *liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional; V – ante ao*
251 *meio: a) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional*
252 *que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.*
253 *Considerando que o art. 11 da Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, registra que são*
254 *reconhecidos os direitos coletivos universais inerentes às profissões, suas modalidades e*
255 *especializações, destacadamente: a) à livre associação e organização em corporações*
256 *profissionais; b) ao gozo da exclusividade do exercício profissional; c) ao reconhecimento legal;*
257 *d) à representação institucional. Considerando que o art. 12 da Resolução n.º 1.002, de 2002,*
258 *do Confea, estabelece que são reconhecidos os direitos individuais universais inerentes aos*
259 *profissionais, facultados para o pleno exercício de sua profissão, destacadamente: a) à*
260 *liberdade de escolha de especialização; b) à liberdade de escolha de métodos, procedimentos e*
261 *formas de expressão; c) ao uso do título profissional; d) à exclusividade do ato de ofício a que*
262 *se dedicar; e) à justa remuneração proporcional à sua capacidade e dedicação e aos graus de*
263 *complexidade, risco, experiência e especialização requeridos por sua tarefa; f) ao provimento*
264 *de meios e condições de trabalho dignos, eficazes e seguros; g) à recusa ou interrupção de*
265 *trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa quando julgar incompatível com sua titulação,*
266 *capacidade ou dignidade pessoais; h) à proteção do seu título, de seus contratos e de seu*
267 *trabalho; i) à proteção da propriedade intelectual sobre sua criação; j) à competição honesta no*
268 *mercado de trabalho; k) à liberdade de associar-se a corporações profissionais; l) à*
269 *propriedade de seu acervo técnico profissional. Considerando que o art. 13 da Resolução n.º*
270 *1.002, de 2002, do Confea, menciona que constitui infração ética todo ato cometido pelo*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

271 *profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique*
272 *condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem; Considerando que o*
273 *art. 14 da Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, registra que a tipificação da infração ética*
274 *para efeito de processo disciplinar será estabelecida, a partir das disposições do Código de*
275 *Ética Profissional, na forma que a lei determinar; Considerando que existem elementos*
276 *suficientes os quais devam ser apurados pela Comissão de Ética Profissional (CEP) referente à*
277 *atuação do profissional em questão com possibilidades de existência de infração ao Código de*
278 *Ética Profissional, nos artigos, incisos e alíneas seguintes: Considerando que o profissional não*
279 *foi ético e não se firmou na honradez, na honestidade, na dignidade e cidadania. Dos Princípios*
280 *Éticos (art. 8º): Da honradez da profissão: III - A profissão é alto título de honra e sua prática*
281 *exige conduta honesta, digna e cidadã; Considerando que o profissional não se portou com*
282 *responsabilidade e competência com seus compromissos, ao não manter atualizado seus dados e*
283 *contatos onde se propôs a atuar como profissional; Da eficácia profissional: IV – A profissão*
284 *realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais,*
285 *munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade*
286 *satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus*
287 *procedimentos; Considerando que o profissional não identificou com zelo, bem como deixou de*
288 *preservar o bom conceito e o apreço social da profissão. Dos Deveres (art. 9º): II – ante a*
289 *profissão: a) identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão; c) preservar o bom conceito e o*
290 *apreço social da profissão; Considerando que são competências das câmaras especializadas*
291 *julgar as infrações ao Código de Ética Profissional, conforme inciso V do art. 60 do Regimento*
292 *Interno."; considerando que, de acordo com o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do*
293 *Crea-DF, o Plenário tem como competência privativa apreciar, decidir ou dirimir questões*
294 *relativas à modalidade profissional que não possua Câmara Especializada. DECIDIU, por*
295 *unanimidade, por aprovar o voto da relatora, ou seja, pela admissibilidade da denúncia para que*
296 *o processo seja encaminhado à Comissão de Ética Profissional (CEP) para análise da conduta do*
297 *Eng. em Agrimensura Arcélio Feitosa Castelo Branco, por haver possíveis indícios de*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

298 descumprimento à legislação do sistema Confea/Crea, dentre elas a Lei n.º 5.194, de 1966, que
299 regulou o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia, bem como a Resolução n.º 1.002,
300 de 2002, do Confea, que adotou o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia,
301 da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. E encaminhar ofício às partes concedendo o prazo
302 de 60 (sessenta) dias úteis para interpor recurso ao Plenário do Crea-DF, conforme previsto no
303 art. 37 do anexo da Resolução n.º 1.004, de 2003, do Confea. Votaram os senhores conselheiros:
304 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE
305 PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE
306 MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
307 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
308 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE
309 FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS
310 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE
311 FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE
312 SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
313 NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
314 GUIMARAES RICCI, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE
315 GOMES DE ARAÚJO. **6.1.4.0 Relator: Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de**
316 **Medeiros – CEECMG 6.1.4.1** Processo: 202255/2022. Interessado: Cleiton Marcio de Souza.
317 Assunto: Interrupção De Registro de Profissional. Processo pautado para a próxima reunião.
318 **6.1.5.0 Relator: Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto - CEAGRO. 6.1.5.1** Processo:
319 204330/2022. Interessado: Cleodson da Rocha Costa. Assunto: Inclusão de Título/Anotação de
320 Curso. Processo pautado para a próxima reunião. **6.1.5.2** Processo: 208431/2021. Interessado:
321 Gilson Antonio Eneas. Assunto: Inclusão de Título/Anotação de Curso. Processo pautado para a
322 próxima reunião. **6.1.5.3** Processo: 206707/2022. Interessado: Clesio de Deus Santos. Assunto:
323 Extensão de Atribuições. Processo pautado para a próxima reunião. **6.1.6.0 Relator: Eng. Civil**
324 **Gustavo de Faria Franco – CEECMG. 6.1.6.1** Processo: 206701/2022. Interessado: Leandro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

325 da Silva Liva. Assunto: Cat com Registro de Atestado. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
326 Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro
327 de 2023, ao apreciar o processo n.º 206.701/2022, de interesse do Engenheiro de Controle e
328 Automação Leandro da Silva Lima, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng.
329 Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
330 Certidão de Acervo Técnico- CAT, protocolada em 24/05/2022, sob o n.º 206.701/2022, referente
331 aos serviços realizados para o Comando do Exército, representado pelo Centro Integrado de
332 Telemática do Exército - CITEx, através da empresa Atlântico Engenharia Ltda, para a
333 manutenção preditiva, preventiva e corretiva, por 12 meses, com fornecimento integral de peças,
334 materiais, componentes, acessórios, periféricos, insumos e treinamento para Data Center 1 do
335 Exército Brasileiro, solicitado pelo Engenheiro de Controle e Automação Leandro da Silva
336 Lima, com registro no Crea n.º 13392/D-DF e atribuições de acordo com Res. 218/73 Art. 01
337 (conforme Art. 1. da Res. 427/99); considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico
338 (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização,
339 com emissão dos Pareceres n.º 3109/2022- STF-GAT e n.º 572/2023- STF-GAT, observando o
340 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução n.º
341 1.025, de 2009, do Confea, dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
342 Técnico Profissional; considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento
343 que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da
344 responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional;
345 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão
346 n.º 534/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 907, de 20.7.22, indeferiu o pleito sob o
347 julgamento de que não constam do Atestado Técnico atividades que sejam condizentes com as
348 atribuições profissionais de acordo com a Res. 218/73 Art. 01 (Conforme Art. 1. da Res.
349 427/99); considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada
350 impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação
351 recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

352 alegou que foi feita a substituição/correção da ART do referido processo, apresentando a ART
353 n.º 0720220067463 (Substituição à 0720220067461); considerando que a Decisão n.º 534/2022 -
354 CEEE, não cita o indeferimento por motivo de ART; considerando que, no âmbito do Plenário,
355 segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de
356 Faria Franco, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo
357 indeferimento da emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional; considerando
358 que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara
359 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6.º, do
360 Regimento Interno; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário,
361 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir a
362 emissão da CAT ao Engenheiro de Controle e Automação Leandro da Silva Lima, com registro
363 no Crea n.º 13392/D-DF, referente ao período parcial de 02/08/2021 à 11/05/2022, data de início
364 do contrato até a emissão e assinatura do atestado parcial dos serviços, e para os serviços
365 anotados na ART, tendo em vista que não constam do Atestado Técnico atividades que
366 sejam condizentes com as atribuições profissionais de acordo com a Res. 218/73 Art. 01
367 (conforme Art. 1. da Res. 427/99). Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a
368 Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL
369 AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA,
370 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS,
371 EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES
372 OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
373 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
374 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS,
375 JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO,
376 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,
377 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA,
378 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, TEREZA CHRISTINA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

379 COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o
380 senhor conselheiro: GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.6.2** Processo: 07.818.210019/2022.
381 Interessada: Letícia Lopes Bueno. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Processo
382 pautado para a próxima reunião. **6.2. Discussão dos assuntos de interesse geral. 6.2.1 Sessão**
383 **Plenária Extraordinária. Data: 08 de março, quarta-feira. Motivo:** Decisão Plenária PL-
384 1440/2022. Aprova a data de **11 de março de 2023**, para que as indicações de profissionais e
385 instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a
386 Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 78ª Semana Oficial da Engenharia e
387 da Agronomia - 78ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085,
388 de 2016. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
389 Federal (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro de 2023, ao apreciar a Decisão Plenária PL-
390 1440/2022, que aprova a data de 11 de março de 2023, para que as indicações de profissionais e
391 instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a
392 Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 78ª Semana Oficial da Engenharia e
393 da Agronomia - 78ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085,
394 de 2016; considerando que a próxima Sessão Plenária estaria prevista para o dia 29 de março de
395 2023; considerando que existia a necessidade de indicações de profissionais e instituições a
396 serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção
397 Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 78ª Semana Oficial da Engenharia e da
398 Agronomia - 78ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de
399 2016, aprovadas em sessão plenária do Crea-DF; considerando que o art. 16, do Regimento do
400 Crea-DF estabelece que a sessão plenária extraordinária é realizada, mediante justificativa e
401 pauta pré-definida, dentro do prazo de três dias úteis contados da data da convocação, salvo em
402 caso de apreciação de matéria eleitoral; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a realização de
403 Plenária Extraordinária no calendário anual das sessões e reuniões do Crea-DF, na data de 08 de
404 março de 2023. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima
405 Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

406 CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
407 MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO,
408 DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA,
409 EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES
410 OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
411 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
412 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
413 JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO,
414 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE
415 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
416 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NATHERCIA
417 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, TEREZA
418 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2 Sinopse**
419 **de processos comuns | rotineiros nas sessões plenárias para votação em bloco, caso não haja**
420 **destaque. Devolver o processo relatado até a primeira segunda-feira anterior à plenária**
421 **para o secretário confeccionar a sinopse. 6.2.3 Constituição das Comissões Permanentes e**
422 **Especiais:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
423 (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro de 2023, ao cumprir com o Regimento Interno, art. 9º,
424 inciso XII, que trata de instruir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo de
425 trabalho; considerando que a comissão permanente é o órgão deliberativo da estrutura de suporte
426 que tem por finalidade auxiliar o plenário do Crea no desenvolvimento de atividades contínuas
427 relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo (art. 126);
428 considerando que o Plenário do Crea é composto pelas seguintes comissões permanentes: I.
429 Comissão de Ética Profissional (CEP); II. Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
430 (COTC); III. Comissão de Renovação do Terço (CRT); IV. Comissão de Educação e Atribuição
431 Profissional (CEAP); V. Comissão de Comunicação Social (CCS); VI. Comissão de Normas e
432 Procedimentos (CNP); VII. Comissão de Acessibilidade Ambiental (CAA) e VIII. Comissão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

433 Mérito, porém o Plenário pode instituir outras comissões permanentes de modo a atender às suas
434 necessidades (art. 127); considerando que a comissão permanente é subordinada ao Plenário (art.
435 128); considerando que a comissão permanente é constituída até a segunda sessão plenária
436 ordinária do ano (art. 129); considerando que a comissão permanente é composta por, no
437 mínimo, três conselheiros regionais, eleitos pelo Plenário do Crea e igual número de suplentes
438 escolhidos entre os conselheiros regionais titulares (art.130); considerando que a comissão
439 especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos de estrutura básica no
440 desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de
441 caráter legal, técnico ou administrativo (art. 155); considerando que são instituídas pelo Plenário
442 do Crea-DF, quando necessário, as seguintes comissões: I. Comissão do Mérito (CM); II.
443 Comissão Eleitoral Regional (CER); e III. Comissão de Sindicância e de Inquérito (CSI), porém
444 outras comissões poderão ser criadas pelo Plenário quando necessário (art. 156); considerando
445 que o Plenário, por meio da Decisão Plenária PL/DF n.º 006/2023, constituiu as seguintes
446 comissões permanentes e especial: Comissão de Ética Profissional (CEP), Comissão de
447 Orçamento e Tomada de Contas (COTC), Comissão de Educação e Atribuição Profissional
448 (CEAP) e Comissão do Mérito (CM); **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a composição das
449 outras comissões permanentes e especial para o exercício de 2023 da seguinte forma:

Comissão de Renovação do Terço (CRT)	
Titulares	Suplentes
Eng. Amb. Marcus Vinicius Batista de Souza	Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins
Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo	Eng. Eletr. David de Matos
Eng. Eletr. Celso de Alcântara Chagas	Eng. Civil Mauro Biancamano Guimarães
Eng. ^a Agr. Marjorie Stemler da Veiga	Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos
Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto	Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira	
Eng. Mec. Fernando Caramaschi Borges	

450



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

Comissão de Normas e Procedimentos (CNP)

Titulares	Suplentes
Eng. Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior	Eng. ^a Agr. ^a Marjorie Stemler da Veiga
Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos	Eng. ^a Civil Diolivia Alves Carvalho Tiburcio
Eng. Amb. Dyego Randson G. de Medeiros	Eng. Civil Fábio Fernandes Oliveira

451

Comissão de Acessibilidade Ambiental (CAA)

Titulares	Suplentes
Eng. Civil Kim Parente Currilin Perpetuo	Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata
Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	Eng. Eletr. Fábio Oliveira Guimarães
Eng. Civil Edson Benício de Carvalho Júnior	Eng. ^a Civil Natália Freitas Boaventura
Eng. Amb. Dyego Randson G. de Medeiros	Eng. ^a Agr. ^a Marjorie Stemler da Veiga
Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata	Eng. Ftal. Irving Martins Silveira
Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto	

452

Comissão de Comunicação Social (CCS)

Titulares	Suplentes
Eng. ^a Civil Nathércia Christianne B. G. Ricci	Eng. Civil Kim Parente Currilin Perpetuo
Eng. Ftal. Irving Martins Silveira	Eng. Eletr. David de Matos
Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes

453

Comissão Especial de Relações Governamentais (CRG)

Coordenador: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira

Coordenador-adjunto: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios

Titulares	Suplentes
Eng. Civil Kim Parente Currilin Perpetuo	Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata	Eng. Eletr. Fábio Oliveira Guimarães
Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira	Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto
Eng. Civil Gustavo de Faria Franco	Eng. Civil Mauro Biancamano Guimarães
Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo
Eng. Amb. Dyego Randson G. de Medeiros	
Eng. Seg. Trabalho Hilário Dantas Júnior	
Eng. ^a Civil Tereza Christina C. Cavalcanti	

454

Comissão Especial Crea-Júnior	
Coordenadora: Eng.^a Civil Tereza Christina C. Cavalcanti	
Coordenadora-adjunta: Eng.^a Civil Nathália Freitas Boaventura	
Titulares	Suplentes
Eng. ^a Civil Nathália Freitas Boaventura	Eng. Eletr. Fábio Oliveira Guimarães
Eng. Mec. Lucival Malcher	Eng. Amb. Marcus Vinicius Batista de Souza
Eng. ^a Civil Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio	Eng. Ftal. Irving Martins Silveira
Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	
Eng. ^a Civil Tereza Christina C. Cavalcanti	

455 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
456 os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS
457 SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS
458 DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE
459 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE
460 DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA
461 GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME
462 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA
463 RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

464 MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM
465 PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE
466 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
467 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NATHERCIA
468 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, TEREZA CHRISTINA COELHO
469 CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **Constituição da Comissão Eleitoral**
470 **Regional (CER). DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
471 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro de 2023, em atendimento ao art. 09º,
472 inciso XII, e aos arts. n.º 155, 161, 168, 169, 170 e 171 do Regimento Interno, que tratam da
473 comissão especial e da Comissão Eleitoral Regional (CER); considerando que a comissão
474 especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no
475 desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de
476 caráter legal, técnico ou administrativo; considerando que a comissão especial é extinta,
477 automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi criada; considerando que a
478 comissão especial, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo
479 da estrutura auxiliar do Crea; considerando que a Comissão Eleitoral Regional (CER) tem por
480 finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea relativos às eleições
481 de presidente de Crea e de conselheiro federal, estabelecidos de acordo com resolução
482 específica; considerando que a Comissão Eleitoral Regional (CER) é subordinada à Comissão
483 Eleitoral Federal (CEF); considerando que a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER)
484 é definida por resolução específica; considerando que os membros da Comissão Eleitoral
485 Regional (CER) são eleitos pelo Plenário, em que essa comissão será composta por cinco
486 conselheiros regionais e igual número de suplentes, todos no exercício da titularidade da função;
487 considerando que no exercício de 2023 ocorrerão as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e
488 Mútua em que serão eleitos os Presidentes do Confea e dos Creas, os Conselheiros Federais para
489 renovação do terço do Plenário do Confea, além dos Diretores Gerais e Diretores
490 Administrativos da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea (Mútuas Regionais),





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

491 conforme Decisão Plenária n.º PL-1869/2022; considerando que no exercício de 2023 ocorrerão
492 as eleições dos Diretores financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas
493 (Mútuas Regionais), conforme Decisão Plenária n.º 1870/2022; considerando que o Crea-DF
494 deve compor uma comissão eleitoral regional com finalidade de conduzir os processos eleitorais,
495 no âmbito da jurisdição do Distrito Federal, referente à eleição para conselheiro federal;
496 considerando que a Resolução n.º 1.114, de 26, de 2019, do Confea, aprovou o regulamento
497 eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais;
498 considerando que o art. 21 da Resolução n.º 1.114, de 2019, do Confea, estabeleceu as
499 competências da CER: I. Dar ampla publicidade à convocação da eleição no âmbito de sua
500 circunscrição; II. Julgar requerimento de registro de candidatura a Conselheiro Federal
501 representante dos grupos profissionais e a Presidência do Crea; III. Julgar recursos contra
502 decisões das Mesas Eleitorais nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos
503 profissionais e de Presidente do Crea; IV. Atuar em âmbito regional como órgão decisório,
504 deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral,
505 assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral; V. Cassar o registro de
506 candidatura a Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e a Presidência do Crea
507 em caso de falta de condições de elegibilidade e/ou de inelegibilidade supervenientes; VI.
508 Requisitar ao Crea os meios e recursos necessários à regular condução do processo eleitoral; VII.
509 Propor ao Plenário do Crea a localização e composição das mesas eleitorais, mediante decisão
510 fundamentada, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de
511 Presidente dos Creas e do Confea e publicar edital com a relação completa da localização e
512 composição das mesas eleitorais, obrigatórias e facultativas, em sua circunscrição; VIII.
513 Quantificar e distribuir os eleitores por Mesa Eleitoral, de acordo com as regras constantes deste
514 regulamento, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de
515 Presidente dos Creas e do Confea; IX. Promover ampla divulgação da eleição, em especial
516 acerca da localização das Mesas Eleitorais; X. Confeccionar os documentos a serem utilizados
517 no processo eleitoral, conforme modelos elaborados pela CEF; XI. Distribuir e divulgar os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

518 manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação
519 das pessoas envolvidas no processo eleitoral elaborados pela CEF; XII. Orientar e coordenar os
520 trabalhos das Mesas Eleitorais, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos
521 profissionais e de Presidente dos Creas e do Confea; XIII. Manter o Plenário do Crea informado
522 do processo eleitoral; e XIV. Elaborar e encaminhar o mapa geral de apuração e a ata final da
523 eleição à CEF para consolidação do processo eleitoral bem como toda e qualquer documentação
524 requerida pela CEF ou pelo Plenário do Confea; considerando que o art. 10 da Resolução n.º
525 1.114, de 2019, do Confea, estabeleceu que os membros das Mesas Eleitorais e das Comissões
526 Eleitorais, durante o processo eleitoral, não poderão se manifestar de qualquer forma a favor ou
527 contra candidaturas, sob pena de afastamento e responsabilizações civis, penais e
528 administrativas; considerando que, segundo o art. 22 da Resolução n.º 1.114, de 2019, do
529 Confea, a CER será composta por cinco conselheiros regionais e igual número de suplentes,
530 todos no exercício da titularidade da função. § 1º Os membros da CER serão eleitos pelo
531 Plenário do Crea mediante a inscrição de seus nomes para concorrer como titulares ou suplentes
532 na comissão, ocasião em que será definida a ordem sequencial dos suplentes para atuarem na
533 ausência dos titulares; considerando que a Decisão nº PL-1869/2022 aprovou o Calendário
534 Eleitoral das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023; considerando que compete
535 privativamente ao Plenário instituir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo
536 de trabalho; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a composição da Comissão Eleitoral Regional
537 (CER) do Crea-DF, da seguinte forma:

Comissão Eleitoral Regional (CER)

Coordenadora: Eng.ª Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti

Coordenador-Adjunto: Eng. Eletr. João Ernesto Rios

Titulares

Eng. Civil Guilherme Amâncio Louly Campos

Suplentes

Eng. Civil Jorge Cauby Nunes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

Eng. ^a Civil Tereza Christina C. Cavalcanti	Eng. Civil Egomar Dickel
Eng. Eletr. João Ernesto Rios	Eng. ^a Civil Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio
Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto	Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins
Eng. Mec. Fernando Caramaschi	Eng. Amb. Dyego Randson G. de Medeiros
Assessora jurídica: Helena Oliveira	
Assessora técnica: Regina Dantas	
Assessor técnico: Maurício Rocha	

538 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
539 os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS
540 SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS
541 DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA
542 DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL,
543 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO
544 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
545 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
546 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA,
547 ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE
548 FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE
549 SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
550 MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA,
551 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARÃES RICCI, TEREZA CHRISTINA
552 COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 7. **Extra-Pauta: 7.1**
553 **Constituição do Grupo de Trabalho do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal**
554 **– CONSAB/DF.** Indicação de suplência para representação do Crea-DF. **DECISÃO:** O Plenário
555 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro de
556 2023, ao apreciar a Portaria n° 006/2023 da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

557 Distrito Federal, que trata Instituir o Grupo de Trabalho do Conselho de Saneamento Básico do
558 Distrito Federal - CONSAB/DF, com a finalidade de propor diretrizes gerais e estratégicas
559 visando o atendimento às populações informais e vulneráveis do Distrito Federal com serviços
560 de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de
561 águas pluviais urbanas, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos); considerando que o
562 Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe
563 conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em
564 conformidade com o que dispõe no Decreto Distrital N° 38.458, de 30 de agosto de 2017, que
565 institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, bem como ao
566 encaminhamento da 16ª Reunião Ordinária do Conselho, instituiu o Instituir o Grupo de
567 Trabalho do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF; considerando
568 que o Grupo de Trabalho deverá apontar quais são as unidades territoriais que reúnem
569 assentamentos informais necessitárias de atendimento de saneamento básico; analisar as
570 normativas jurídicas relacionadas à temática e os principais entraves ou lacunas que dificultam o
571 atendimento dos serviços em áreas de conflitos socioambientais não passíveis de regularização,
572 bem como em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) e Áreas de Regularização de
573 Interesse Específico (ARINES) considerando os Direitos Humanos à Água e ao Saneamento; e
574 propor as adequações quanto às normas jurídicas, técnicas e institucionais necessárias para o
575 atendimento às populações informais e vulneráveis do DF com serviços de saneamento básico;
576 considerando que o Grupo de Trabalho terá duração de 120 dias (cento e vinte) dias,
577 prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de
578 suas atividades; considerando que as funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão
579 consideradas prestação de serviço público relevante e sem remuneração; considerando que a
580 Secretaria-Executiva do Consab/DF fornecerá o apoio administrativo necessário ao
581 funcionamento do Grupo de Trabalho; considerando que o Conselho Regional de Engenharia e
582 Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF e o Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF
583 exercerão as funções de coordenação e relatoria, respectivamente; considerando que a Portaria nº





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

584 006/2023-SODF em composição ao O Grupo de Trabalho, cita como representantes do Conselho
585 Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF a) Titular: Maria de Fátima
586 Ribeiro Có e b) Suplente: Ana Szervinsk Bernardes; considerando que Ana Szervinsk Bernardes
587 não faz mais parte da composição do plenário do Crea-DF; **DECIDIU**, por unanimidade, indicar
588 e aprovar os representantes do Crea-DF para o Grupo de Trabalho do Conselho de Saneamento
589 Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da seguinte forma:

Representantes para GT do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal	
TITULAR	Eng. ^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có
SUPLENTE	Eng. ^a Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti

590 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có.
591 Votaramos senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS
592 MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,
593 DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO
594 RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR
595 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO
596 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
597 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
598 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA,
599 ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE
600 FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE
601 SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
602 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA,
603 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, TEREZA CHRISTINA
604 COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **7.2 Aprovação da**
605 **recomposição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-DF nos termos da Decisão**
606 **Plenária PL-0866/2020 do Confea. DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
607 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro de 2023, ao





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

608 apreciar a recomposição do Programa Mulher, originário neste Regional por meio do processo n.º
609 207.666/2021, que tratou da criação do Programa Mulher do Crea-DF, e referente à Decisão da
610 Diretoria n.º 011/2021, que solicitou criação desse programa; considerando que a Decisão
611 Plenária n.º PL-1395/2019, do Confea, aprovou o mérito do Programa Mulher no âmbito do
612 Confea; considerando a implementação do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua,
613 em agosto de 2019, pelo Confea; considerando que a Decisão Plenária n.º PL-866/2020, do
614 Confea, aprovou as diretrizes para implantação do Programa Mulher nos Conselhos Regionais de
615 Engenharia e Agronomia - Creas e entidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea e Mútua;
616 considerando que o Programa Mulher no Sistema Confea/Crea tem como objetivo principal
617 atender os objetivos de Desenvolvimento Sustentável n.º 05 da Agenda 2030 para o
618 Desenvolvimento Sustentável da ONU; considerando a necessidade de definir um modelo de
619 gestão do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no âmbito do Crea-DF, para garantir a sua
620 coordenada, colaborativa e permanente atualização, acompanhando as ações a serem
621 desenvolvidas; considerando que o Crea-DF trabalha com a normatização e fiscalização do
622 exercício profissional da Engenharia e da Agronomia, zelando pelos interesses sociais e humanos
623 de toda a sociedade, sempre com respeito ao cidadão e cuidado com o meio ambiente;
624 considerando que o Confea sugeriu que para melhor gestão do Programa Mulher dos Creas seja
625 implantado o Comitê Gestor do Programa Mulher no âmbito do Regional, nos moldes do Comitê
626 Gestor do Programa Mulher do Confea; considerando que a Decisão Plenária PL/DF n.º 66/2021
627 aprovou a criação do Programa Mulher no Crea-DF com sua composição; considerando que essa
628 composição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-DF deve ser renovada anualmente;
629 considerando que as profissionais Eng^a Ambiental Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini e Eng^a Civil
630 Keila Fabrícia Pereira encerraram os seus mandatos em 31 de dezembro de 2022; considerando a
631 necessidade de recomposição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-DF; considerando
632 que o inciso XL do art. 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário
633 decidir sobre assuntos administrativos e de interesse em geral; DECIDIU, por unanimidade,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

634 aprovar a recomposição do Comitê Gestor do Programa Mulher no Crea-DF para o exercício de
635 2023, nos moldes da Decisão Plenária PL-0866/2020, do Confea, com as seguintes indicações:

Programa Mulher no Crea-DF	
Representação	Composição
I. Presidente do Crea-DF	Eng. ^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có
II. Representante do Plenário do Crea-DF	Eng. ^a Civil Juliane Fortes
III. Representante das Entidades de Classe Regionais	Eng. ^a Agr. Marjorie Stemler da Viega
IV. Representante das Instituições de Ensino que tenham registro ativo no Sistema Confea/Crea	Eng. ^a Civil Nathália Freitas Boaventura
V. Membro da Diretoria da Mútua Regional	Eng. Civil Artur Milhomem Neto
VI. Até 2 (duas) profissionais com registro ativo no Sistema	Eng. ^a Civil Lélia Barbosa de Souza Sá Eng. ^a Civil Mirelle Antunes de França Correa

636 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
637 os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA
638 CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES
639 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS
640 LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,
641 FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO
642 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
643 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS
644 JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO
645 RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN
646 PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA
647 VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO
648 GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NATHERCIA CHRISTIANNE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 627 de 08 de fevereiro de 2023.

649 BARBOSA GUIMARAES RICCI, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
650 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **7.3 Constituição de Comissão Especial para Avaliação**
651 **do Edifício Institucional – A, do Crea-DF.** Item retirado de pauta. **7.4 Autorização à**
652 **Presidente do Crea-DF para firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Mútua para**
653 **estabelecer parceria que viabilize a Concessão de Uso onerosa, adequação/reforma e**
654 **utilização de áreas comuns do Edifício Institucional – A do Crea-DF.** Item retirado de pauta.
655 Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22h e determinou a lavratura da
656 presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF
657 n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
658 Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

659

660

661 Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2023.

662

663


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

664

